

SAIBA A VERDADE SOBRE OS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DE AMAMBAI

PROFESSORES DE AMAMBAI NÃO RECEBEM O PISO NACIONAL, CONFORME A LEI 11.738/2008

A MATÉRIA DIVULGADA NA AGAZETANEWS NA DATA DE ONTEM, DIA 15/08, SOB O TÍTULO “EM AMAMBAI NENHUM PROFESSOR RECEBE MENOS QUE R\$ 2.210,27 PARA TRABALHAR 20 HORAS SEMANAIS” É INFUNDADA E DEMONSTRA O DESCONHECIMENTO DA LEI POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A INTENÇÃO DO EXECUTIVO É COLOCAR A OPINIÃO PÚBLICA CONTRA A CATEGORIA DE PROFESSORES.

ABAIXO, TABELA SALARIAL ATUAL, SEM O PISO, CONFECIONADA PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA:

PROFESSOR I - SÍMBOLO MAG-1-

20h

Alterações conforme Lei Municipal nº 2.826/2023

CLASSES	COEFICIENTE	A	B	C	D	E	F	G	H
NÍVEIS		1.00	1.10	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40	1.45
I	1.00	1.994,83	2.194,29	2.393,74	2.493,51	2.593,27	2.692,96	2.792,72	2.892,46
II	1.50	2.992,21	3.291,45	3.590,65	3.740,26	3.889,83	4.039,44	4.189,09	4.338,68
III	1.60	3.191,68	3.510,87	3.830,03	3.989,59	4.149,15	4.308,76	4.468,36	4.627,66
IV	1.70	3.391,17	3.730,25	4.069,36	4.238,92	4.408,51	4.578,06	4.747,63	4.917,19

INICIALMENTE CABE RESSALTAR QUE A LEI 11.738/2008 CRIOU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. LEI MUITO DEBATIDA E CONFIRMADA PELO STF.

TODO ANO O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DIVULGA O ÍNDICE A SER APLICADO NOS SALÁRIOS BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO.

ESTE ÍNDICE É APLICADO NO NÍVEL I (GRADUAÇÃO MAGISTÉRIO), CLASSE A (INÍCIO DE CARREIRA).

OS DEMAIS NÍVEIS (II, III, IV), GRADUAÇÕES SUPERIORES, TAMBÉM TERÃO O AUMENTO EM DECORRÊNCIA DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS, LEI 058/2018.

OBSERVA-SE QUE O NÍVEL I, CLASSE A, RECEBE HOJE O VALOR DE R\$ 1.994,83, LOGO, NÃO ESTÁ RECEBENDO O PISO QUE É DE R\$ 2.210,27 COMO QUER FAZER CRER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PARA CHEGAR-SE AO PISO, O MUNICÍPIO DEVE AOS PROFESSORES A PORCENTAGEM DE 10,80%. DEMONSTRANDO: $R\$ 1.994,83 \times 10,80\% = R\$ 215,44 + R\$ 1.994,83 = R\$ 2.210,27$ (NÍVEL I).

UMA VEZ APLICADO, O ÍNDICE NO NÍVEL I (NÍVEL DE GRADUAÇÃO MAGISTÉRIO) COMO DETERMINA A LEI, OS DEMAIS NÍVEIS (GRADUAÇÕES SUPERIORES) TAMBÉM TERÃO MAJORADOS SEUS SALÁRIOS A FIM DE QUE NÃO HAJA O ACHATAMENTO SALARIAL DE QUEM TEM CURSO SUPERIOR. PORTANTO, O NÍVEL II SERIA O VALOR R\$ 3.315,40. ESSE CÁLCULO PODE SER REALIZADO DE DUAS FORMAS:

• APLICANDO-SE O ÍNDICE DE 10,80% SOBRE O SALÁRIO DO NÍVEL II ($R\$ 2.992,21 \times 10,80\% = R\$ 3.315,40$) OU,

• MULTIPLICANDO-SE O COEFICIENTE DO NÍVEL II SOBRE O SALÁRIO DO NÍVEL I, ($R\$ 2.210,27 \times 1.5 = R\$ 3.315,40$)



FETEMS

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
FILIADA À CUT CNE
74 SIMTEDs afiliados

NECESSÁRIO TORNAR PÚBLICO QUE TANTO NO ANO DE 2012 COMO EM 2013 O SIMTED PROPÔS AÇÕES JUDICIAIS QUE FORAM JULGADAS PROCEDENTES.

TAMBÉM O SIMTED DE AMAMBAI OBTEVE O PARECER DO TCE DE QUE O PISO DEVE SER PAGO INDEPENDENTE DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

VERGONHOSA A ATITUDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PUBLICAR MATÉRIA QUE NÃO CONDIZ COM A VERDADE QUANDO SABEDORES DE QUE OS PROFESSORES TÊM RAZÃO EM SUAS REIVINDICAÇÕES.